EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

Projeto de Decreto Legislativo...../2014.

DOCUMENTO:	PDL
PROTOCOLO GERAL:	1803/14
NÚMERO PRÓPRIO:	13/14
DATA PROTOCOLO:	06/03/14

"CONCEDE TÍTULO DE HONRARIA " MULHER CACHOEIRENSE.".

Art. 1º) Fica concedido Título de **"Mulher Cachoeirense"**, nos termos da Resolução 006/93, a **MARIA ELENA CANSIAN ABREU DA SILVA.**

Art.2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala das sessões, 06 de Março de 2014.

JOSÉ CARLOS AMARAL
Vereador - DEM

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br

Justificativa

Apresentamos aos nobres Edis a indicação de MARIA ELENA CANSIAN ABREU DA SILVA.

A mesma mora em Cachoeiro e presta relevantes serviços a população de nossa cidade por meio da Câmara Municipal.

Considèrando que a mesma é atuante na sociedade, mãe e muito receptiva como servidora desta Casa de Leis. Assim sendo, é por esta e outras razões que indicamos o nome presente.

Na certeza, antecipamos nossos agradecimentos.

José Carlos Amaral
Vereador – DEM

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 772.934 -ES

DATA DE EXPEDIÇÃO 11.10.2003

NOME MARIA ELENA CANSIAN ABREU DA SILVA

FILIAÇÃO JOAO DE ABREU E ELVIRA CANSIAN

NATURALIDADE ATILIO VIVACQUA - ES

DATA DE NASCIMENTO 04.07.1968

DOC. ORIGEM

CERT CAS 2850 FL 209 LV B 9 CRC R.V.ALMONDICE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - 19.06.1990

CPF 005.148.857-42

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

005.148.857-42

MARIA ELENA CANSIAN ABREU DA SILVA

04/07/1968

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE